

BOLETIM DE JULGAMENTO

EDITAL N. 011/2024

SESSÃO REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 2024

PROTOCOLO CENTRAL

PROC. N° 100 2024

DATA 26/07/2024

HORA: 14:00

Oris Freitas

Recebedor

Dr. WERBRON GUIMARÃES LIMA ----- Presidente

Dr. RICARDO ALEXANDRE S. GALVÃO ----- Vice-Presidente (ausencia justificada)

Dr. JOSÉ DOS SANTOS SOBRINHO ----- Auditor

Dra. MARIANA COSTA HELUY ----- Auditora

Dr. THALES DYEGO DE ANDRADE ----- Auditor (ausência justificada)

Dr. AURÉLIO DE JESUS SAMPAIO LIMA ----- Procurador

CERTIFICO E PROCLAMO, com base no artigo 53 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Maranhão, as seguintes decisões da sessão de julgamento do dia **26 de julho de 2024**, em excertos:

01º - Processo nº 049/2024 – Jogo: Timon / MA X Moto Club / MA – realizado 06 de julho de 2024 – Campeonato Maranhense de Futebol Sub 19 – Não Profissional. Edição 2024. Denunciados: João Pedro Freitas da Silva, Mário Carneiro Júnior, atleta e presidente, respectivamente, da equipe do Moto Club / MA, sendo o atleta inciso no art. 258, caput do CBJD, e o presidente inciso no art. 243-F e parágrafos; e art. 243-D e parágrafos do CBJD.

PROCURADOR: DR. AURÉLIO DE JESUS SAMPAIO LIMA

AUDITOR RELATOR: DRA. MARIANA COSTA HELUY

RESULTADO: “Por unanimidade, decidiu-se pela condenação à pena do Sr. João Pedro Freitas da Silva, atleta da equipe do Moto Club/MA, aplicando-lhe a pena de suspensão de 01 (uma) partida, em razão do desafio ao artigo 258 do CBJD, após a redução do privilégio do artigo 182 do CBJD; E ainda, por unanimidade de votos, condenar o Sr. Mário Carneiro Júnior, Presidente do Moto Club, à pena de suspensão de 180 (cento e oitenta) dias, em razão do desafio ao artigo 258 do CBJD, após a desclassificação do inciso no art. 243-F; e, quanto a acusação do art. 243-D e parágrafos do CBJD, entendeu-se por unanimidade, pela absolvição;

02º - Processo nº 050/2024 – Jogo: São Luís FC / MA X Americano / MA – realizado 06 de julho de 2024 – Campeonato Maranhense de Futebol Sub 19 – Não Profissional. Edição 2024. Denunciados: Paulo Fernando Silva da Silva, Igor Hennan Santos, ambos atletas da equipe do São Luís FC/MA, incisos no arts. 250, § 1º, I, e 254, § 1º, I do CBJD respectivamente.

PROCURADOR: DR. AURÉLIO DE JESUS SAMPAIO LIMA

AUDITOR RELATOR: DR. JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA SOBRINHO

RESULTADO: “Por unanimidade, decidiu-se pela condenação do Sr. Paulo Fernando Silva da Silva, atleta da equipe do São Luís FC/MA, à pena de advertência em substituição à suspensão,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO MARANHÃO

com base no §2º do artigo 250 do CBJD; e também por unanimidade, condenar o **Sr. Igor Hennan Santos**, atleta da equipe do São Luís FC/MA, à pena de advertência em substituição à suspensão, com base no §2º do artigo 254 do CBJD;

03º - Processo nº 051/2024 – Jogo: Moto Club / MA X São Luís FC / MA – realizado 13 de julho de 2024 – Campeonato Maranhense de Futebol Sub 19 – Não Profissional. Edição 2024. Denunciados: Ronald Santos Nascimento, atleta da equipe do São Luís FC/MA, inciso no art. 243-F do CBJD, e Kenison Dener Matos Veloso, árbitro da partida, inciso no art. 266 do CBJD.

PROCURADOR: DR. AURÉLIO DE JESUS SAMPAIO LIMA

AUDITOR RELATOR: DR. JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA SOBRINHO

RESULTADO: “Por unanimidade, decidiu-se pela condenação do Sr. **Ronald Santos Nascimento**, atleta da equipe do São Luís FC/MA, aplicando-lhe a pena de multa de R\$ 100,00 (cem reais), e suspensão de 2 (duas) partidas, em razão do desafio do art. 243-F do CBJD; e, também por unanimidade de votos, decidiu-se pela condenação do Sr. **Kenison Dener Matos Veloso**, árbitro da partida, aplicando a pena de advertência em substituição à suspensão, com base no Parágrafo Único do artigo 266 do CBJD;

04º - Processo nº 052/2024 – Jogo: Liga de Ribamar / MA X Cefama / MA – realizado 13 de julho de 2024 – Campeonato Maranhense de Futebol Sub 19 – Não Profissional. Edição 2024. Denunciado: Robson Caique Sousa Nogueira, atleta da equipe Liga de Ribamar/MA, inciso no art. 258, caput, c/c a 2º, II do CBJD.

PROCURADOR: DR. AURÉLIO DE JESUS SAMPAIO LIMA

AUDITOR RELATOR: DR. JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA SOBRINHO

RESULTADO: “Por unanimidade, decidiu-se pela condenação do Sr. **Robson Caique Sousa Nogueira**, atleta da equipe Liga de Ribamar/MA, à pena de advertência em substituição à suspensão, com base no §1º do artigo 258 do CBJD;

05º - Processo nº 053/2024 – Jogo: Timon / MA X Cantareira – realizado 13 de julho de 2024 – Campeonato Maranhense de Futebol Sub 19 – Não Profissional. Edição 2024. Denunciados: Luís Fernando Costa Araújo, atleta da equipe do Timon/MA, inciso no art. 254, §1º, II do CBJD, Joanderson Mateus Marques Rodrigues, atleta da equipe do São Luís FC/MA, inciso no art. 243-F do CBJD, e Paulo Guilherme Brito Santos, atleta da equipe do Cantareira / MA, inciso no art. 250, §1º, I do CBJD.

PROCURADOR: DR. AURÉLIO DE JESUS SAMPAIO LIMA

AUDITORA RELATORA: DRA. MARIANA COSTA HELUY



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO MARANHÃO

RESULTADO: "Por unanimidade, decidiu-se pela absolvição do atleta, **Luís Fernandes Costa Araújo**, atleta da equipe do Timon/MA, das acusações do art. 254, §1º, II do CBJD; ainda, por unanimidade, decidiu-se pela condenação à pena de advertência em substituição à suspensão, com base no §2º do artigo 254 do CBJD, do Sr. **Joanderson Mateus Marques Rodrigues**, atleta da equipe do Cantarcira / MA; e, também por unanimidade de votos, decidiu-se pela condenação à pena de advertência em substituição à suspensão, com base no §2º do artigo 250 do CBJD, do Sr. **Paulo Guilherme Brito Santos**, atleta da equipe do Cantarcira / MA.

06º - Processo nº 054/2024 – Jogo: Santa Quitéria / MA X Americano / MA – realizado 13 de julho de 2024 – Campeonato Maranhense de Futebol Sub 19 – Não Profissional. Edição 2024. Denunciado: Americano / MA, entidade de prática desportiva filiado a FMF, inciso no art. 206 do CBJD.

PROCURADOR: DR. AURÉLIO DE JESUS SAMPAIO LIMA

AUDITOR RELATOR: DR. JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA SOBRINHO

RESULTADO: "Por unanimidade, decidiu-se pela absolvição da entidade, **Americano / MA**, filiado a FMF, da acusação com inciso no art. 206 do CBJD,

07º - Processo nº 055/2024 – Jogo: Iape / MA X Timon / MA – realizado 17 de julho de 2024 – Campeonato Maranhense de Futebol Sub 19 – Não Profissional. Edição 2024. Denunciado: Harley Dalyson Araújo Barbosa, atleta da equipe do Timon, inciso no art. 254-A, § 1º, I, do CBJD.

PROCURADOR: DR. AURÉLIO DE JESUS SAMPAIO LIMA

AUDITORA RELATORA: DRA. MARIANA COSTA HELUY

RESULTADO: "retirada de pauta a pedido da procuradoria que, após a produção das provas, não verificou incidência de indisciplina prevista no art. 254-A, § 1º, I, do CBJD, contra o Sr. **Harley Dalyson Araújo Barbosa**, atleta da equipe do Timon.

08º - Processo nº 056/2024 – Jogo: São Luís / MA x Santa Quitéria / MA – realizado 17 de julho de 2024 – Campeonato Maranhense de Futebol Sub 19 – Não Profissional. Edição 2024. Denunciados: Elano Emanoel Mendonça Serra e Wecton Sousa Protásio, ambos atletas da equipe Santa Quitéria, incursos nos arts. 258, caput, c/c §2º, II, e 254, § 1º, II respectivamente do CBJD.

PROCURADOR: DR. AURÉLIO DE JESUS SAMPAIO LIMA

AUDITORA RELATORA: DRA. MARIANA COSTA HELUY

RESULTADO: "Por unanimidade, decidiu-se pela absolvição do Sr. **Elano Emanoel Mendonça Serra**, atleta da equipe Santa Quitéria; e também por unanimidade, decidiu-se pela condenação do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO MARANHÃO

Sr. Wecton Sousa Protásio, atleta da equipe Santa Quitéria, aplicando-lhe a pena de advertência em substituição à suspensão, com base no §2º do artigo 254 do CBJD;

Werbron Guimarães Lima
Auditor Presidente da Comissão Disciplinar
do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Maranhão

WERBRON
GUIMARAES
LIMA

Assinado de forma digital
por WERBRON
GUIMARAES LIMA
Dados: 2024.07.26
18:52:27 -03'00'

